

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TALIAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 027/2013-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Empresa **TALIAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 83.888.164/0001-24, estabelecida à Rod BR 316, Km 04, Rua Celestino Rocha, s/n, Lote 184 e 185, Águas Lindas, CEP: 67.110-470, Ananindeua/PA, Fone: (91) 3228-1000, E-mail: lilia.alvarenga@gmani.com.br e despachante@gmani.com.br, neste ato representada pela Sra. **ILZA LYRIAN DE FÁTIMA EDER CASTRO**, brasileira, portadora do CPF nº 334.059.722-72 e RG nº 942861 SSP/PA, residente e domiciliada em Belém/Pa, doravante denominados, respectivamente, **LOCATÁRIO E LOCADOR**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada as Cláusula Terceira do Contrato original, que tratam **DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a locação de imóvel, tipo galpão, situado na Travessa Breves, nº 320 A, Cidade Velha, CEP: 66023-150, Belém/PA, que será utilizado como depósito para acondicionamento de móveis, materiais de manutenção predial, equipamentos de informática, e outros bens permanentes, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 013/2013-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **26/06/2022**, nos termos no art. 62, §3º, I, da Lei n.º 8.666/1993, e também na Lei n.º 8.625/1991 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica registrada a inclusão do **subitem 10.4.1** na Cláusula Décima, item 10.4, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“10.4. Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

10.4.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer alteração no planejamento institucional, para construção de sede própria do Órgão no Município antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pelos locadores.”

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão.

Elementos de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 13 de maio de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

TALIAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
Contratado

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG: